



# Diário Oficial

**Prefeitura Municipal de Codó - MA**  
**Prefeito Dr. José Francisco**

Criado pela Lei N° 1.718 de 11/12/2014 | Edição n° DOM20220809 Codó - MA, 09/08/2022

## **EXPEDIENTE**

O Diário Oficial do Município de Codó - MA. Criado pela Lei N° 1.718 de 11/12/2014 |, exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação da Administração Direta deste Município.

## **ACERVO**

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Codó poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço:

<https://www.codo.ma.gov.br/diario>

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse

<https://www.codo.ma.gov.br/diario>. As consultas, pesquisas e download são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

## **ENTIDADE**

Prefeitura Municipal de Codó - MA

CNPJ: 06.104.863.0001-95, Prefeito Dr. José Francisco

Endereço: Praça Ferreira Bayma, 538, Centro

Telefone: (99) 3661 1399 e-mail:

[ti@codo.ma.gov.br](mailto:ti@codo.ma.gov.br)

Site: <https://www.codo.ma.gov.br>

partir da publicação. DATA DE ASSINATURA: 25 de Julho de 2022. ÓRGÃO/CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ sob o n° 06.104.863/0001-95. THAYNARA DE LIMA PEREIRA RABELO, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. e de outro lado as empresas conforme anexo, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, nos termos da Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei n° 8.666/96 e Decretos de n° n° 10.024/2019 e 7.892/2013, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços n° 45/2022 - PE, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

## **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

REGISTRO DE PREÇOS COM A FINALIDADE DE CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL PERMANENTE E DE CONSUMO PARA O DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DE VIGILANCIA DA LEISHMANIOSE VISCERAL JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CODO/MA.

## **CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS**

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

## **Licitação**

### **PREFEITURA MUNICIPAL DE CODO EXTRATO DE ATA**

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 20220553: ORIGEM: Pregão Eletrônico para Registro de Preços n° 45/2022 - PE OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS COM A FINALIDADE DE CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL PERMANENTE E DE CONSUMO PARA O DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DE VIGILANCIA DA LEISHMANIOSE VISCERAL JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CODO/MA. VIGENCIA: 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura e eficácia a



Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

#### CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

#### CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos

materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6%

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \left( \frac{TX}{100} \right)^{\frac{N}{365}} - I = \left( \frac{6}{100} \right)^{\frac{N}{365}} - I = 0,00016438$$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

#### CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO



A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 45/2022 - PE, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I

e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

#### CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do



pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua conseqüente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

- A pedido, quando:
  - comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
  - o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

- Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

- Automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
  - quando não restarem fornecedores registrados;
- Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.



Parágrafo Segundo: A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do Encarte, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 45/2022 - PE e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata

de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de CODÓ, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços, celebrada entre o Município de CODÓ e as Empresas cujos preços estão a seguir registrados, em face à realização da licitação na modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 45/2022 - PE .

Empresa: EXPANSAO COMERCIO LTDA; C.N.P.J. nº 31.504.008/0001-19, estabelecida à AV DO ALUMINIO, Nº5, ALAMEDA DOS SON, São Luís, MA, representada neste ato pelo Sr(a). ANSELMO MATOS CASTRO.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00004	"ARMÁRIO DE AÇO ESPECIFICAÇÕES: MATERIAL: AÇO CARBONO	UNIDADE	2.00	892,000	1.784,00
	BONO 30CM A90. ? COR: CINZA. ? "ARMÁRIO DE AÇO ESPECIFICAÇÕES: MATERIAL: AÇO CARBONO				
	30CM A90. ? COR: CINZA. ? ESPESSURA: PRATELEIRA DE				
	CHAPA 26.? NÚMERO DE PORTAS: 2 PORTAS COM REFORÇO				
	INTERNO.? NÚMERO DE PRATELEIRAS: 4 PRATELEIRAS, SENDO A				
	CENTRAL FIXA E AS DEMAIS MÓVEIS.? NÚMERO DE PÉS: 4 PÉS				
	COM SAPATAS DE PLÁSTICO REGULÁVEIS. ? SUPORTA ATÉ 45 KG				
	DISTRIBUÍDOS POR PRATELEIRA. ? PINTURA ELETROSTÁTICA A				
	PÓ AUTOMATIZADA COM FOSFATIZAÇÃO.? MEDIDAS APÓS				
	MONTAGEM (AXLXP): 198 X 90 X 40CM."				
00009	"CAIXA TÉRMICA ESPECIFICAÇÕES: ALÇA CONFORTÁVEL P	UNIDADE	15.00	51,260	768,90



ARA FACILITAR O TRANSPORTE.? C  
 "CAIXA TÉRMICA ESPECIFICAÇÕES:? ALÇA CONFORTÁVEL PARA FACILITAR O TRANSPORTE.? CAPACIDADE: 5L.? DIMENSÕES APROXIMADAS (AXLXP): 21X17 X 27CM.? PESO APROXIMADO: 600G.? COMPOSIÇÃO: PLÁSTICO RESISTENTE.? ALÇA DE MÃO ARTICULÁVEL COM TRAVA PARA TAMPA.CAIXA TÉRMICA ESPECIFICAÇÕES:? ALÇA CONFORTÁVEL PARA FACILITAR O TRANSPORTE.? CAPACIDADE: 5L.? DIMENSÕES APROXIMADAS (AXLXP): 21X17 X 27CM.? PESO APROXIMADO: 600G.? COMPOSIÇÃO: PLÁSTICO RESISTENTE.? ALÇA DE MÃO ARTICULÁVEL COM TRAVA PARA TAMPA."

00021 "LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO TAMANHO GES CAIXA 100.00 23,000 2.300,00  
 ESPECIFICAÇÕES:? FABRICADA EM LÁ

"LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO TAMANHO GESPECIFICAÇÕES:? FABRICADA EM LÁTEX ? COM PÓ BIOABSORVÍVEL.? AMBIDESTRA.? SUPERFÍCIE LISA.? EMBALAGEM TIPO ?DISPENSERBOX??.? APRESENTAÇÃO: CAIXA COM 100 UNIDADES."

00023 "MÁSCARA CIRÚRGICA COM ELÁSTICOESPECIFICAÇÕES:? M CAIXA 50.00 15,000 750,00  
 ÁSCARA BRANCA, DESCARTÁVEL E H

"MÁSCARA CIRÚRGICA COM ELÁSTICOESPECIFICAÇÕES:? MÁSCARA BRANCA, DESCARTÁVEL E HIPOALERGÊNICA.? MODELO: COM ELÁSTICO? TRIPLA CAMADA COM FILTRO DE RETENÇÃO BACTERIANA.? CLIPE NASAL REVESTIDO, DE FÁCIL AJUSTE, PARA TOTAL CONFORTO E PROTEÇÃO.? GRAMATURA: 58 GRAMAS.? APRESENTAÇÃO: CAIXA COM 50 UNIDADES."

00024 "MESA PARA ESCRITÓRIO

ESPECIFICAÇÕES:? MATERIAL PR UNIDADE 5.00 480,000 2.400,00  
 INCIPAL: MDP.? MATERIAL DAS GA

"MESA PARA ESCRITÓRIO ESPECIFICAÇÕES:? MATERIAL PRINCIPAL: MDP.? MATERIAL DAS GAVETAS: MDP.? ACABAMENTO: BP.? ACABAMENTO DA GAVETA: BP.? GAVETAS COM CHAVE: 02.? COR: CINZA.? ESCALA DE BRILHO: FOSCO.? FORMATO: RETANGULAR.? DIMENSÕES DO PRODUTO (AXLXP): 75 X 150 X 60CM.? PESO: 23,3 KG.? PESO MÁXIMO POR GAVETA: 3KG.? PESO SUPORTADO: 30KG.? TIPO DE CORREDIÇA DA GAVETA: METÁLICA SIMPLES.? TIPO DE PUXADOR DA GAVETA: EXTERNO."

00030 ÓCULOS DE PROTEÇÃO INCOLOR ANTI-RISCO - SPECTRA 20 UNIDADE 30.00 6,000 180,00  
 00

00036 "SERINGA DESCARTÁVEL 3ML ESPECIFICAÇÕES:? BICO LU UNIDADE 3,000.00 0,550 1.650,00  
 ER LOOK COM ROSCA;? ESTÉRIL AP

"SERINGA DESCARTÁVEL 3ML ESPECIFICAÇÕES:? BICO LUER LOOK COM ROSCA ? ESTÉRIL APIROGÊNICA ATÓXICA ? CORPO TRANSPARENTE, CILINDRO COM ANEL DE RETENÇÃO. "

00043 ARMÁRIO DE AÇO ESPECIFICAÇÕES:? MATERIAL: AÇO CARB UNIDADE 2.00 1.110,000 2.220,00

ONO 30CM A90.? COR: CINZA.? ES ARMÁRIO DE AÇO ESPECIFICAÇÕES:? MATERIAL: AÇO CARBONO 30CM A90.? COR: CINZA.? ESPESSURA: PRATELEIRA DE CHAPA 26.? NÚMERO DE PORTAS: 2 PORTAS COM REFORÇO INTERNO.?

NÚMERO DE PRATELEIRAS: 4 PRATELEIRAS, SENDO A CENTRAL

FIXA E AS DEMAIS MÓVEIS.? NÚMERO DE PÉS: 4 PÉS COM

SAPATAS DE PLÁSTICO REGULÁVEIS.? SUPORTA ATÉ 45 KG

DISTRIBUÍDOS POR PRATELEIRA.? PINTURA ELETROSTÁTICA A



PÓ AUTOMATIZADA COM FOSFATIZAÇÃO?  
MEDIDAS APÓS  
MONTAGEM (AXLXP): 198 X 90 X 40CM.

00061 "LÂMINA PARA  
MICROSCÓPIOS ESPECIFICAÇÕES: PRODUZIDA  
CAIXA 70,00 8,500 595,00  
S COM ALTO PADRÃO DE QUALIDADE

"LÂMINA PARA  
MICROSCÓPIOS ESPECIFICAÇÕES: PRODUZIDAS  
COM

ALTO PADRÃO DE QUALIDADE E  
TRANSPARÊNCIA.? ESPESSURA: 1

MM A 1,2 MM. DIMENSÕES: 26 MM X 76  
MM.? MODELO: PONTA

FOSCA.? APRESENTAÇÃO: CAIXA COM 50  
UNIDADES."

00067 MESA PARA ESCRITÓRIO  
ESPECIFICAÇÕES: MATERIAL PRINCIPAL UNIDADE  
3,00 525,000 1.575,00

PRINCIPAL: MDP.? MATERIAL DAS GAV

MESA PARA ESCRITÓRIO  
ESPECIFICAÇÕES: MATERIAL  
PRINCIPAL: MDP.? MATERIAL DAS  
GAVETAS: MDP.?

ACABAMENTO: BP.? ACABAMENTO DA  
GAVETA: BP.? GAVETAS COM

CHAVE: 02.? COR: CINZA.? ESCALA DE  
BRILHO: FOSCO.?

FORMATO: RETANGULAR.? DIMENSÕES DO  
PRODUTO (AXLXP): 75

X 150 X 60CM.? PESO: 23,3 KG.? PESO  
MÁXIMO POR GAVETA:

3KG.? PESO SUPOSTO: 30KG.? TIPO DE  
CORREDIÇA DA

GAVETA: METÁLICA SIMPLES.? TIPO DE  
PUXADOR DA GAVETA:

EXTERNO.

00072 ÓCULOS DE PROTEÇÃO LENTE INCOLOR  
UNIDADE 5,00 6,000

30,00

00079 PLACA DE PETRI DE VIDRO 1,5CM ALTURA  
X 05CM DIÂMET UNIDADE 15,000 15,000

225,00

RO

00084 ARMÁRIO DE AÇO ESPECIFICAÇÕES:  
MATERIAL: AÇO CARBONO UNIDADE 2,00

1.110,000 2.220,00

NO 30CM A90.? COR: CINZA.? ES

ARMÁRIO DE AÇO ESPECIFICAÇÕES:?  
MATERIAL: AÇO CARBONO

30CM A90.? COR: CINZA.? ESPESSURA:

PRATELEIRA DE CHAPA

26.? NÚMERO DE PORTAS: 2 PORTAS COM  
REFORÇO INTERNO.?

NÚMERO DE PRATELEIRAS: 4 PRATELEIRAS,  
SENDO A CENTRAL

FIXA E AS DEMAIS MÓVEIS.? NÚMERO DE  
PÉS: 4 PÉS COM

SAPATAS DE PLÁSTICO REGULÁVEIS.?  
SUporta ATÉ 45 KG

DISTRIBUÍDOS POR PRATELEIRA.? PINTURA  
ELETROSTÁTICA A

PÓ AUTOMATIZADA COM FOSFATIZAÇÃO?  
MEDIDAS APÓS

MONTAGEM (AXLXP): 198 X 90 X 40CM.

00089 "CENTRÍFUGA DIGITAL ÂNGULO  
FIXO ESPECIFICAÇÕES: R UNIDADE 1,00

4.250,000 4.250,00

EF: 80 2B DIG.? VISOR: PAINEL

"CENTRÍFUGA DIGITAL ÂNGULO  
FIXO ESPECIFICAÇÕES: REF: 80

2B DIG.? VISOR: PAINEL DE LED COM  
DESCRIÇÃO DE

VELOCIDADE.? VELOCIDADE MÁXIMA: 4000  
RPM.? TEMPO DE

CENTRIFUGAÇÃO: 0 A 60 MIN.?  
ROTOR: ÂNGULO FIXO.? CÂMARA

DE CENTRIFUGAÇÃO: AÇO INOX.?  
DIMENSÕES: (LXCXA):

30X27,5X26CM.? FORÇA MÁXIMA RCF:  
2325XG.? POTÊNCIA:

80W.? TENSÃO: 220V."

00090 CENTRÍFUGA 5425 RI P/ NBOS EPPENDORF  
ESPECIFICAÇÃO UNIDADE 1,00

3.900,000 3.900,00

S: MAX RCF. 21.300 X G? CAPAC

CENTRÍFUGA 5425 RI P/ NBOS EPPENDORF  
ESPECIFICAÇÕES:?

MAX RCF. 21.300 X G? CAPACIDADE  
MÁXIMA 10 X 5.0 ML?

TEMPO DE ACELERAÇÃO 15S? VISOR. LCD  
LARGO E CLARO?

FONTE DE ALIMENT. 230 V, 50-60HZ

00102 MESA PARA ESCRITÓRIO  
ESPECIFICAÇÕES: MATERIAL PRINCIPAL UNIDADE

1,00 500,000 500,00

PRINCIPAL: MDP.? MATERIAL DAS GAV

MESA PARA ESCRITÓRIO  
ESPECIFICAÇÕES: MATERIAL

PRINCIPAL: MDP.? MATERIAL DAS  
GAVETAS: MDP.?

ACABAMENTO: BP.? ACABAMENTO DA  
GAVETA: BP.? GAVETAS COM



CHAVE: 02.? COR: CINZA.? ESCALA DE BRILHO: FOSCO.?

FORMATO: RETANGULAR.? DIMENSÕES DO PRODUTO (AXLXP): 75

X 150 X 60CM.? PESO: 23,3 KG.? PESO MÁXIMO POR GAVETA:

3KG.? PESO SUPORTADO: 30KG.? TIPO DE CORREDIÇA DA

GAVETA: METÁLICA SIMPLES.? TIPO DE PUXADOR DA GAVETA: EXTERNO.

00107 "MICROPIPETA MULTICANAL VOLUME VARIÁVEL 20-200æLE UNIDADE 1.00 127,000 127,00

SPECIFICAÇÕES: ? MODELO PREMIUM

"MICROPIPETA MULTICANAL VOLUME VARIÁVEL

20-200æLESPECIFICAÇÕES: ? MODELO PREMIUMBLACK 8 CANAIS.?

REF: K1 8X200PB."

00114 "PONTEIRA UNIVERSAL AMARELA 0-200æLESPECIFICAÇÃO PACOTE 20.00 17,000 340,00

S: ? CÓDIGO: 18170."

00115 "PONTEIRA UNIVERSAL AZUL 200-1000æLESPECIFICAÇÃO PACOTE 10.00 17,000 170,00

S: ? CÓDIGO: 4715."

00131 CADEIRA DE PLÁSTICO SEM BRAÇO ESPECIFICAÇÕES: ? REF UNIDADE 16.00 55,000 880,00

ERÊNCIA: 92013010.? MATERIAL D

CADEIRA DE PLÁSTICO SEM BRAÇO ESPECIFICAÇÕES: ?

REFERÊNCIA: 92013010.? MATERIAL DA ESTRUTURA:

POLIPROPILENO.? AMBIENTE: INTERNO E EXTERNO.?

QUANTIDADE DE PÉS: 04.? PESO SUPORTADO: 154KG.? COR:

BRANCA.? PESO DO PRODUTO: 2,156KG.? PESO DO PRODUTO COM

EMBALAGEM: 2,356KG.? DIMENSÕES DO PRODUTO (AXLXP): 89,5

X 44 X 53CM.

00139 MESA DE PLÁSTICO ESPECIFICAÇÕES: ? FORMATO: QUADRAD UNIDADE 4.00 90,460 361,84

A.? MATERIAL: PVC.? COR: BRANC

MESA DE PLÁSTICO ESPECIFICAÇÕES: ? FORMATO: QUADRADA.?

MATERIAL: PVC.? COR: BRANCA.?

DIMENSÕES DO PRODUTO

(AXLXP): 72 X 68 X 68CM.? PESO LÍQUIDO APROXIMADO:

3,8KG.

00146 ARMÁRIO DE AÇO ESPECIFICAÇÕES: ? MATERIAL: AÇO CARBO

UNIDADE 2.00 1.130,000 2.260,00

NO 30CM A90.? COR: CINZA.? ESP

ARMÁRIO DE AÇO ESPECIFICAÇÕES: ? MATERIAL: AÇO CARBONO

30CM A90.? COR: CINZA.? ESPESSURA: PRATELEIRA DE CHAPA

26.? NÚMERO DE PORTAS: 2 PORTAS COM REFORÇO INTERNO.?

NÚMERO DE PRATELEIRAS: 4 PRATELEIRAS, SENDO A CENTRAL

FIXA E AS DEMAIS MÓVEIS.? NÚMERO DE PÉS: 4 PÉS COM

SAPATAS DE PLÁSTICO REGULÁVEIS.? SUPORTA ATÉ 45 KG

DISTRIBUÍDOS POR PRATELEIRA.? PINTURA ELETROSTÁTICA A

PÓ AUTOMATIZADA COM FOSFATIZAÇÃO.? MEDIDAS APÓS

MONTAGEM (AXLXP): 198 X 90 X 40CM.

00150 BALDE TIPO LIXEIRA A PEDAL

UNIDADE 1.00 118,000 118,00

00165 MESA PARA ESCRITÓRIO ESPECIFICAÇÕES: MATERIAL PRIN UNIDADE

3.00 500,000 1.500,00

CIPAL: MDP. MATERIAL DAS GAV

MESA PARA ESCRITÓRIO

ESPECIFICAÇÕES: ? MATERIAL

PRINCIPAL: MDP.? MATERIAL DAS

GAVETAS: MDP.?

ACABAMENTO: BP.? ACABAMENTO DA GAVETA: BP.? GAVETAS COM

CHAVE: 02.? COR: CINZA.? ESCALA DE BRILHO: FOSCO.?

FORMATO: RETANGULAR.? DIMENSÕES DO PRODUTO (AXLXP): 75

X 150 X 60CM.? PESO: 23,3 KG.? PESO MÁXIMO POR GAVETA:

3KG.? PESO SUPORTADO: 30KG.? TIPO DE CORREDIÇA DA

GAVETA: METÁLICA SIMPLES.? TIPO DE PUXADOR DA GAVETA:

EXTERNO.

VALOR TOTAL R\$ 31.104,74





Empresa: HOSPMED EIRELI; C.N.P.J. n° 00.156.820/0001-77, estabelecida à AV MATO GROSSO, 1709, CRISTO REI, Teresina PI, representada neste ato pelo Sr(a). LUIS CARLOS GALVAO VIEIRA.

ITEM DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES  
UNIDADE QUANTIDADE VALOR  
UNITÁRIO VALOR TOTAL

00001 AGULHAS HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL  
25X7, CAIXA COM 10 CAIXA 50.00  
9,800 490,00  
0 UNIDADES

00002 ÁLCOOL ETÍLICO 70% DE USO  
HOSPITALAR E ODONTOLÓGIC LITRO  
50.00 8,500 425,00  
O.

00003 ALGODÃO HIDROFÍLICO 500G  
QUILO 15.00 28,570 428,55  
00015 ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL BRANCO  
1,2CM X 4,5M ROLO 50.00  
10,000 500,00

00044 AVENTAL DESCARTÁVEL MANGA LONGA -  
PACOTE C/ 10 UNI PACOTE 2.00  
24,160 48,32  
DADES

00048 "CADEIRA ERGOMÉTRICA GIRATÓRIA SEM  
BRAÇOS ESPECIFIC UNIDADE 3.00  
389,120 1.167,36  
AÇÕES: ? ESTOFAMENTO EM ESPUMA.

"CADEIRA ERGOMÉTRICA GIRATÓRIA  
SEM  
BRAÇOS ESPECIFICAÇÕES: ? ESTOFAMENTO  
EM ESPUMA. ?  
REVESTIMENTO EM COURO ECOLÓGICO. ?  
AJUSTE MANUAL DE  
ALTURA DO ENCOSTO. ? AJUSTE A GÁS  
PNEUMÁTICO DA ALTURA  
DO ASSENTO."

00049 CAIXA PORTA LÂMINAS ESPECIFICAÇÕES: ?  
CAPACIDADE: 1 UNIDADE 5.00  
19,520 97,60  
00 LÂMINAS DE 26 X 76MM. ? MATE

CAIXA PORTA LÂMINAS ESPECIFICAÇÕES: ?  
CAPACIDADE: 100  
LÂMINAS DE 26 X 76MM. ? MATERIAL: ABS  
(ACRYLONITRILE  
BUTADIENE STYRENE).

00050 CAIXA TÉRMICA 32 LITROS  
UNIDADE 1.00 118,830 118,83  
00055 EUGENOL 200ML

UNIDADE 10.00 11,110 111,10  
00059 HIDRÓXIDO DE POTÁSSIO ESCAMA PURO  
85% 1000ML UNIDADE 2.00  
112,760 225,52  
00063 LAMÍNULAS 24 X 60MM - PACOTE C/ 1000  
UNIDADES PACOTE 3.00 133,870  
401,61

00075 "PIPETA PASTEURGRADUADA 3ML - CAIXA  
C/ 500 UNIDADE CAIXA 1.00  
79,850 79,85

ESPECIFICAÇÕES: ? MATERIAL: P  
"PIPETA PASTEURGRADUADA 3ML -  
CAIXA C/ 500  
UNIDADES ESPECIFICAÇÕES: ? MATERIAL:

PLÁSTICO. ? FABRICADA  
EM POLIETILENO. ? COM BULBO. ?  
GRADUAÇÃO DE ALTO RELEVO. ?  
NÃO ESTÉRIL. ? ALTAMENTE FLEXÍVEL,  
RESISTENTE A ALTAS E  
BAIXAS TEMPERATURAS."

00076 PLACA DE PETRI 60X15MM- CAIXA C/ 420  
UNIDADES UNIDADE 1.00  
130,000 130,00

00080 PORTA LÂMINAS PARA CITOLOGIA C/  
TAMPA C/ CAPACIDADE UNIDADE 200.00  
25,000 5.000,00  
E PARA 3 LÂMINAS.

00081 TERMO-HIGRÔMETRO DIGITAL  
ESPECIFICAÇÕES: ? EQUIPAME UNIDADE  
5.00 67,360 336,80  
NTO VOLTADO PARA O MONITORAMEN

TERMO-HIGRÔMETRO DIGITAL  
ESPECIFICAÇÕES: ? EQUIPAMENTO  
VOLTADO PARA O MONITORAMENTO DE  
TEMPERATURA E UMIDADE

AMBIENTE. ? DISPLAY TRIPLO. ? POSSUI  
SENSOR INTERNO E  
EXTERNO. ? RELÓGIO COM INDICAÇÃO NO  
FORMATO 12 OU 24H. ?

RELÓGIO INTEGRADO? LEITURA MÁXIMA E  
MÍNIMA COM PRECISÃO

BÁSICA PARA TEMPERATURA DE ñ 2øC E  
UMIDADE DE ñ 10%. ? A

PRECISÃO É DADA COMO ñ(% DA LEITURA +  
NÚMERO DE GRAUS

CELSIUS OU FAHRENHEIT) PARA  
TEMPERATURA 23øC ñ 5øC E  
UMIDADE RELATIVA <60%.

00082 TOUCA DESCARTÁVEL - PACOTE C/ 100  
UNIDADES PACOTE 1.00  
17,990 17,99

00088 CAIXA COLETORA PERFURO-CORTANTE



20L	UNIDADE	50.00	10,990	UNIDADE	3.00	149,990	449,97
549,50				00117	PROVETA VIDRO 50 ML		
00093	ESTANTE PLÁSTICA PARA 80			UNIDADE	3.00	35,000	105,00
MICROTUBOSEPPENDORF, 1,5M	UNIDADE			00118	PROVETA VIDRO 500ML		
2.00	75,660	151,32		UNIDADE	3.00	111,200	333,60
L, 2,0ML.				00120	SACO PARA LIXO HOSPITALAR		
00094	ESTANTE PLÁSTICA PARA 105			INFECTANTE BRANCO LEITOS	PACOTE		
MICROTUBOSEPPENDORF, 1,5	UNIDADE			10.00	49,880	498,80	
2.00	125,220	250,44		O 100L			
ML, 2,0ML.				00121	SACO PARA LIXO HOSPITALAR		
00095	ESTANTE PLÁSTICA PARA 50 TUBOS DE			INFECTANTE BRANCO LEITOS	PACOTE		
ENSAIO, 10ML.	UNIDADE	5.00		10.00	33,440	334,40	
41,360	206,80			O 30L			
00104	"MICROPIPETA MONOCANAL VOLUME			00122	"TAMPA DE TUBOS DE ENSAIO 12 X 75MM		
VARIÁVEL 100-1000 æL	UNIDADE	1.00		(TB PLAST/VI) PACOTE	20.00	50,990	
322,550	322,55			1.019,80			
ESPECIFICAÇÕES: ? REF:K1 ? 10				ESPECIFICAÇÕES: ? REF:18052."			
"MICROPIPETA MONOCANAL VOLUME				"TAMPA DE TUBOS DE ENSAIO 12 X			
VARIÁVEL 100-1000				75MM (TB			
æLESPECIFICAÇÕES: ? REF:K1 ? 1000B."				PLAST/VI)ESPECIFICAÇÕES: ? REF:18052."			
00105	"MICROPIPETA MONOCANAL VOLUME			00123	TERMÔMETRO DIGITAL MÁXIMA E		
VARIÁVEL 10-100æLES	UNIDADE	1.00		MÍNIMA (-10°C ATÉ 50°C	UNIDADE	2.00	
265,330	265,33			144,220	288,44		
PECIFICAÇÕES: ? REF:K1 ? 100B.				) COM ALARME ESPECIFICAÇÕES:?			
"MICROPIPETA MONOCANAL VOLUME				TERMÔMETRO DIGITAL MÁXIMA E MÍNIMA			
VARIÁVEL				(-10°C ATÉ 50°C) COM			
10-100æLESPECIFICAÇÕES: ? REF:K1 ? 100B."				ALARME ESPECIFICAÇÕES:?			
00106	"MICROPIPETA MONOCANAL VOLUME			REF:7427.02.0.00.? FAIXA DE			
VARIÁVEL 5-50æLESPE	UNIDADE	1.00		TEMPERATURA INTERNA: -20°C A 50°C.?			
165,000	165,00			FAIXA DE			
CIFICAÇÕES: ? REF:K1 ? 50B."				TEMPERATURA EXTERNA: -50°C A 70°C.?			
"MICROPIPETA MONOCANAL VOLUME				EXATIDÃO: ñ1°C DE			
VARIÁVEL				0°C À 50°C. ? ñ2°C NO RESTANTE DA			
5-50æLESPECIFICAÇÕES: ? REF:K1 ? 50B."				FAIXA. ? RESOLUÇÃO			
00109	MICROTUBO TIPO EPPENDORF GRADUADO			0,1°C. ? DIMENSÕES: 110X 70X20MM.?			
NEUTRO VOL. 1,5M	PACOTE	20.00		ALIMENTAÇÃO: 1 PILHA,			
89,550	1.791,00			1,5 TIPO AAA. ? PESO 92. ? EMBALAGEM			
LESPECIFICAÇÕES: ? CÓDIGO: 6551				BLISTER.			
MICROTUBO TIPO EPPENDORF	GRADUADO			00125	"TUBOS DE ENSAIO 12 X 75MM (PLÁSTICO)		
NEUTRO VOL.				5MLESPECIFI	PACOTE	20.00	81,550
1,5MLESPECIFICAÇÕES: ? CÓDIGO: 655111.				1.631,00			
00113	"PONTEIRA GILSON AMARELA 0-200 æL			CAÇÕES: ? REF: 18056."			
ESPECI	PACOTE	20.00	15,880	00149	AVENTAL DESCARTÁVEL MANGA LONGA -		
317,60				PACOTE C/ 10UNID	PACOTE	2.00	
FICAÇÕES: ? REF:70.760-02."				19,850	39,70		
"PONTEIRA GILSON AMARELA 0-200 æL				ADES			
ESPECIFICAÇÕES: ?				AVENTAL DESCARTÁVEL MANGA LONGA -			
REF:70.760-02."				PACOTE C/ 10 UNIDADES			
00116	PROVETA VIDRO 100ML			00154	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO 14G		
				- CAIXA C/ 100	CAIXA	5.00	123,300
				616,50			
				UNIDADES			



00166 TERMÔMETRO DIGITAL PARA GELADEIRA  
 ESPECIFICAÇÕES: UNIDADE 1.00  
 108,550 108,55  
 TEMPERATURA AMBIENTE (INTERNA

TERMÔMETRO DIGITAL PARA GELADEIRA  
 ESPECIFICAÇÕES:?

TEMPERATURA AMBIENTE (INTERNA) FAIXA  
 DAS MEDIÇÕES: -10ø

C À +50øC.? RESOLUÇÕES: ñ 0,1øC.PRECISÃO  
 DAS MEDIDAS: ñ

1,0øC (NA FAIXA DE 0ø C À +50ø C) / ñ 2,0øC  
 (FORA DA

FAIXA DE 0ø C À +50ø C).? FAIXA DE  
 UTILIZAÇÃO: -10ø C À

+50ø C.? TEMPERATURA EXTERNA: FAIXA  
 DAS MEDIÇÕES: -50ø

C À +70ø C.? RESOLUÇÕES: ñ 0,1ø  
 C.PRECISÃO DAS MEDIDAS:

ñ 1,0øC (NA FAIXA DE 0ø C À +50ø C) / ñ 2,0øC (FORA

DA FAIXA DE 0ø C À +50ø C).? ALIMENTAÇÃO: 1 PILHA DE

1,5V? AAA.? COMPRIMENTO DO CABO  
 DO SENSOR:

PROXIMADAMENTE 2M.

VALOR TOTAL R\$ 19.023,83

Código identificador:

144d4ffcc284e5ed204f306d3663c1ab329cc599d852feb7c92890cd95e9b620307  
 18a19e99f61408e39ae5962eba1febbb273682cf6e9881f33faebae8d8447

PREFEITURA MUNICIPAL DE CODÓ  
 EXTRATO DE ATA

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20220562: ORIGEM: Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 57/2022 - PE OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS COM A FINALIDADE DE CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM AR CONDICIONADOS, BEBEDOUROS E FREEZERS JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CODÓ/MA. DATA DE ASSINATURA: 03 de Agosto de 2022. ÓRGÃO/CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, inscrito no CNPJ sob o nº 06.104.863/0001-95. IRENE BATISTA PITOMBEIRA NERES, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL e de outro lado as empresas conforme anexo, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei nº 8.666/96 e Decretos de nº nº 10.024/2019 e

7.892/2013, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 57/2022 - PE, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS COM A FINALIDADE DE CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM AR CONDICIONADOS, BEBEDOUROS E FREEZERS JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CODÓ/MA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando



desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

#### CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

#### CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM=I \times N \times VP$$

Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6%

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \_ I = \frac{(6/100)}{365} \_ I = 0,00016438$$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

#### CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços n° 57/2022 - PE -PE, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa



licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

## CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

## CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.



Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua conseqüente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

- A pedido, quando:
  - comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
  - o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.
- Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:
  - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
  - perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
  - por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
  - não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
  - não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
  - caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

- Automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência da Ata;  
- quando não restarem fornecedores registrados;  
Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

Parágrafo Segundo: A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do Encarte, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES



## DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços n° 57/2022 - PE e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de CODÓ, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços, celebrada entre o Município de CODÓ e as Empresas cujos preços estão a seguir registrados, em face à realização da licitação na modalidade PREGÃO N° 57/2022 - PE

Empresa: CONCRETIZAR SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA; C.N.P.J. n° 24.109.950/0001-17, estabelecida à RUA JONATAS BATISTA, 2029, MARQUES, Teresina PI, representada neste ato pelo Sr(a). HIGO AUGUSTO DE SOUSA RIBEIRO.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR
UNITÁRIO	VALOR TOTAL			
00082	Serviço de Manutenção de Ar Condicionado	UNIDADE	240.00	80,000
	9.000btus			19.200,00
	(COTA EXCLUSIVA)			
00083	Serviço de Manutenção de Ar Condicionado	UNIDADE	400.00	80,000
	12.000btu			32.000,00
	s(COTA EXCLUSIVA)			
00084	Serviço de Manutenção de Ar Condicionado	UNIDADE	120.00	100,000
	18.000btu			12.000,00
	s(COTA EXCLUSIVA)			
00085	Serviço de Manutenção de Ar Condicionado	UNIDADE	26.00	110,000
	24.000btu			2.860,00
	s(COTA EXCLUSIVA)			
00086	Serviço de Manutenção de Ar Condicionado	UNIDADE	26.00	150,000
	36.000btu			3.900,00
	s(COTA EXCLUSIVA)			
00087	Serviço de Manutenção de Ar Condicionado	UNIDADE	26.00	180,000
	60.000btu			4.680,00
	s(COTA EXCLUSIVA)			
00088	Serviço de Manutenção de Freezer + Refrigerador(CO	UNIDADE	120.00	
	110,000			13.200,00
	TA EXCLUSIVA)			
00089	Serviço de Troca de Gás para Ar Condicionado Split	UNIDADE	120.00	
	110,130			13.215,60
	9.000btus(COTA EXCLUSIVA)			
00090	Serviço de Troca de Gás para Ar Condicionado Split	UNIDADE	400.00	
	108,300			43.320,00
	12.000btus(COTA EXCLUSIVA)			
00091	Serviço de Troca de Gás para Ar Condicionado Split	UNIDADE	120.00	
	124,750			14.970,00
	18.000btus(COTA EXCLUSIVA)			
00092	Serviço de Troca de Gás para Ar Condicionado Split	UNIDADE	120.00	
	127,460			15.295,20
	24.000btus(COTA EXCLUSIVA)			



00093	Serviço de Troca de Gás para Ar Condicionado Split UNIDADE	60.00	9.000btus(COTA EXC UNIDADE)	60.00
179,100	10.746,00		102,660	6.159,60
	36.000btus(COTA EXCLUSIVA)		LUSIVA)	
00094	Serviço de Troca de Gás para Ar Condicionado Split UNIDADE	60.00	12.000btus(COTA EX UNIDADE)	80.00
176,400	10.584,00		107,600	8.608,00
	60.000btus(COTA EXCLUSIVA)		CLUSIVA)	
	VALOR TOTAL R\$	195.970,80	00051 Helice do Ventilador Evaporador	
			18.000btus(COTA EX UNIDADE)	80.00
			116,780	9.342,40
			CLUSIVA)	

Empresa: G LIMA CARDOSO EIRELI; C.N.P.J. nº 26.736.589/0001-84, estabelecida à Av Marechal Castelo Branco , Nº1372, Sao Pedro,Codó MA, (99) 98175-4731, representada neste ato pelo Sr(a). GABRIELE LIMA CARDOSO.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00017	CP - Cilindro de Gas R22(COTA PRINCIPAL)	UNIDADE	60.00	799,990	47.999,40
00018	CR - Cilindro de Gas R22(COTA RESERVADA)	UNIDADE	20.00	799,990	15.999,80
00041	Display Split 9.000btus(COTA EXCLUSIVA)	UNIDADE	60.00	85,170	5.110,20
00042	Display Split 12.000btus(COTA EXCLUSIVA)	UNIDADE	80.00	90,490	7.239,20
00043	Display Split 18.000btus(COTA EXCLUSIVA)	UNIDADE	80.00	103,610	8.288,80
00044	Display Split 24.000btus(COTA EXCLUSIVA)	UNIDADE	20.00	111,610	2.232,20
00045	Display Split 36.000btus(COTA EXCLUSIVA)	UNIDADE	20.00	133,340	2.666,80
00046	Display Split 60.000btus(COTA EXCLUSIVA)	UNIDADE	20.00	145,330	2.906,60
00047	Filtro secador para Freezer + Bebedouro(COTA EXCLU SIVA)	UNIDADE	240.00	17,430	4.183,20
00048	Fita Aluminizada Refrigeração Ar. Cond.(COTA EXCLU SIVA)	UNIDADE	400.00	11,620	4.648,00
00049	Helice do Ventilador Evaporador				

00050	Helice do Ventilador Evaporador				
24.000btus(COTA EX UNIDADE)			80.00		
152,180	12.174,40		CLUSIVA)		
00053	Helice do Ventilador Evaporador				
36.000btus(COTA EX UNIDADE)			80.00		
181,000	14.480,00		CLUSIVA)		
00054	Helice do Ventilador Evaporador				
60.000btus(COTA EX UNIDADE)			80.00		
214,390	17.151,20		CLUSIVA)		
00071	Placa Interface Split 60.000btus(COTA EXCLUSIVA)	UNIDADE	20.00		
227,110	4.542,20				
00073	Termostato para Bebedouro (COTA EXCLUSIVA)	UNIDADE	120.00		
94,640	11.356,80				
00074	Termostato para Freezer(COTA EXCLUSIVA)	UNIDADE	120.00		
			100,810		
			12.097,20		
00095	Serviço de Troca de Gás para Freezer + Refrigerado	UNIDADE	200.00		
			174,490		
			34.898,00		
			r(COTA EXCLUSIVA)		
00101	Serviço de Troca de Placa para Ar Condicionado spl	UNIDADE	40.00		
134,960	5.398,40				
	it 36.000btus(COTA EXCLUSIVA)				
	VALOR TOTAL R\$		237.482,40		

Empresa: JOEL SANTANA DE MENEZES EIRELI; C.N.P.J. nº 38.007.660/0001-77, estabelecida à AV. SANTOS DUMONT,3361, LETRA D, SÃO SEBASTIÃO, Codó MA, representada neste ato pelo Sr(a). JOEL SANTANA DE MENEZES.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00001	Bandeja com Direcionamento para Split (COTA EXCLUSIVA)	UNIDADE	300.00		





119,980	35.994,00			482,240	24.112,00		
	IVA)			00029	Compressor 1/4 para Freezer(COTA		
00002	Cabo de Força para Bebedouro +			EXCLUSIVA)	UNIDADE	50.00	
Freezer(COTA EXCLUS	UNIDADE	300.00		408,120	20.406,00		
14,040	4.212,00			00030	Condensador para Frezzer e		
	IVA)			Bebedouro(COTA EXCLUSIV	UNIDADE		
00003	CAPACITOR 15uf(COTA EXCLUSIVA)			50.00	102,600	5.130,00	
	UNIDADE	200.00	15,720		A)		
3.144,00				00031	Contator Trif.380V 25AMP/32AMP(COTA		
00004	CAPACITOR 2.5uf(COTA EXCLUSIVA)			EXCLUSIVA)	UNIDADE	40.00	
	UNIDADE	200.00	10,610	187,060	7.482,40		
2.122,00				00032	Controle Remoto para Split(COTA		
00005	CAPACITOR 20uf(COTA EXCLUSIVA)			EXCLUSIVA)	UNIDADE	120.00	
	UNIDADE	200.00	27,810	70,710	8.485,20		
5.562,00				00033	Disjuntor Mono 10AMP(COTA EXCLUSIVA)		
00006	CAPACITOR 30uf(COTA EXCLUSIVA)				UNIDADE	80.00	24,230
	UNIDADE	200.00	28,360	1.938,40			
5.672,00				00034	Disjuntor Mono 16AMP(COTA EXCLUSIVA)		
00007	CAPACITOR 35uf(COTA EXCLUSIVA)				UNIDADE	80.00	23,820
	UNIDADE	200.00	34,520	1.905,60			
6.904,00				00035	Disjuntor Mono 20AMP(COTA EXCLUSIVA)		
00008	CAPACITOR 40uf(COTA EXCLUSIVA)				UNIDADE	80.00	25,220
	UNIDADE	200.00	38,980	2.017,60			
7.796,00				00036	Disjuntor Mono 25AMP(COTA EXCLUSIVA)		
00009	CAPACITOR 45uf(COTA EXCLUSIVA)				UNIDADE	80.00	22,870
	UNIDADE	200.00	49,050	1.829,60			
9.810,00				00037	Disjuntor Mono 32AMP(COTA EXCLUSIVA)		
00010	CAPACITOR 50uf(COTA EXCLUSIVA)				UNIDADE	80.00	25,880
	UNIDADE	200.00	67,840	2.070,40			
13.568,00				00038	Disjuntor Trif.20AMP(COTA EXCLUSIVA)		
00011	Suporte para splint de de 9.000 a 60.000				UNIDADE	80.00	38,000
BTUS(COT	UNIDADE	240.00	102,710	3.040,00			
24.650,40				00039	Disjuntor Trif.30AMP(COTA EXCLUSIVA)		
	A EXCLUSIVA)				UNIDADE	80.00	31,000
00012	Fita PVC(COTA EXCLUSIVA)			2.480,00			
	UNIDADE	440.00	11,060	00055	Motor da Evaporadora Split 9.000btus(COTA		
4.866,40				EXCLUSIV	UNIDADE	160.00	188,960
00013	Cabo PP 3/1/2(COTA EXCLUSIVA)			30.233,60			
	METRO	600.00	11,620	A)			
6.972,00				00056	Motor da Evaporadora Split		
00015	CP - Cilindro de Gas R134(COTA PRINCIPAL)			12.000btus(COTA EXCLUSI	UNIDADE		
	UNIDADE	75.00	800,010	160.00	201,010	32.161,60	
60.000,75				VA)			
00016	CR - Cilindro de Gas R134(COTA			00057	Motor da Evaporadora Split		
RESERVADA)	UNIDADE	25.00		18.000btus(COTA EXCLUSI	UNIDADE	40.00	
800,010	20.000,25			216,540	8.661,60		
00026	Compressor para Split 36.000btus(COTA			VA)			
EXCLUSIVA)	UNIDADE	20.00		00058	Motor da Evaporadora Split		
1.184,270	23.685,40			24.000btus(COTA EXCLUSI	UNIDADE	40.00	
00027	Compressor para Split 60.000btus(COTA			216,620	8.664,80		
EXCLUSIVA)	UNIDADE	20.00		VA)			
2.000,470	40.009,40			00059	Motor da Evaporadora Split		
00028	Compressor 1/3 para Freezer(COTA			36.000btus(COTA EXCLUSI	UNIDADE	40.00	
EXCLUSIVA)	UNIDADE	50.00		266,430	10.657,20		



VA)		
00060 Motor do do Condensador 9.000btus(COTA EXCLUSIVA)	UNIDADE	40.00
186,730	7.469,20	
00076 Torneira para Bebedouro(COTAEXCLUSIVA)	UNIDADE	280.00
16.284,80		58,160
00077 Tubo Cobre 1/2(COTAEXCLUSIVA)	UNIDADE	400.00
21.968,00		54,920
00078 Tubo Cobre 1/4(COTAEXCLUSIVA)	UNIDADE	400.00
13.964,00		34,910
00079 Tubo Cobre 3/4(COTAEXCLUSIVA)	UNIDADE	80.00
5.304,80		66,310
00080 Tubo Cobre 3/8(COTAEXCLUSIVA)	UNIDADE	400.00
18.860,00		47,150
00081 Tubo Cobre 5/8(COTAEXCLUSIVA)	UNIDADE	80.00
3.161,60		39,520
VALOR TOTAL R\$		533.257,00

Empresa: L. A. QUEIROZ EIRELI; C.N.P.J. nº 34.791.063/0001-25, estabelecida à RUA CARAJAS, 106, CIDADE NOVA, Marabá PA, representada neste ato pelo Sr(a). LUIZ ALEXANDRE QUEIROZ

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00103	CP - Serviço de instalação de Splint 9 btus(COTA P RINCIPAL)	UNIDADE	180.00	150,000	27.000,00
00104	CR - Serviço de instalação de Splint 9 btus(COTA R ESERVADA)	UNIDADE	60.00	9.600,00	160,000
00107	Serviço de instalação de Splint 12 btus(COTA EXCL USIVA)	UNIDADE	100.00	150,000	15.000,00
VALOR TOTAL R\$					51.600,00

Código identificador:

144d4ffcc284e5ed204f306d3663c1ab329cc599d852feb7c92890cd95e9b62030718a19e99f61408e39ae5962eba1febbb273682cf6e9881f33faebae8d8447

PREFEITURA MUNICIPAL DE CODÓ  
EXTRATO DE ATA

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20220552: ORIGEM: Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 62/2022 - PE OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS COM A FINALIDADE DE CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL GRÁFICO DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CODÓ-MA. DATA DE ASSINATURA: 25 de Julho de 2022. ÓRGÃO/CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, inscrito no CNPJ sob o nº 06.104.863/0001-95. IRENE BATISTA PITOMBEIRA NERES, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL e de outro lado as empresas conforme anexo, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei nº 8.666/96 e Decretos de nº nº 10.024/2019 e 7.892/2013, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 62/2022 - PE , RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

## CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS COM A FINALIDADE DE CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL GRÁFICO DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CODÓ-MA.

## CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao



beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

#### CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

#### CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos

produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM=I \times N \times VP$$

Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6%

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \_ I = \frac{(6/100)}{365} \_ I = 0,00016438$$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.



## CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 62/2022 - PE

-PE, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo

ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

## CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido,



sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua conseqüente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

- A pedido, quando:
  - comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
  - o seu preço registrado se tornar, comprovadamente,

inexeqüível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

- Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:
  - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
  - perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
  - por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
  - não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
  - não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
  - caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.
- Automaticamente:
  - por decurso de prazo de vigência da Ata;
  - quando não restarem fornecedores registrados;Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item



anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

Parágrafo Segundo: A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do Encarte, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 62/2022 - PE e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das

disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de CODÓ, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços, celebrada entre o Município de CODÓ e as Empresas cujos preços estão a seguir registrados, em face à realização da licitação na modalidade PREGÃO Nº 62/2022 - PE

Empresa: EDITORA GRAFICA ALIANÇA LTDA; C.N.P.J. nº 08.171.718/0001-52, estabelecida à AVENIDA FRANCISCO CARLOS JANSEN, 395, PARQUE PIAUI, Timon MA, representada neste ato pelo Sr(a). OLIVAN FREITAS RODRIGUES.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00001	ADESIVO, MED 100 X 100, EM VINIL.	UNIDADE	50.00	25,000	1.250,00
00002	ADESIVO, MED 100 X 50, EM VINIL	UNIDADE	50.00	31,000	1.550,00
00003	ADESIVO, MED 50 X 50, EM VINIL.	UNIDADE	100.00	28,000	2.800,00
00004	ADESIVO, MED 40 X 50, EM VINIL	UNIDADE	300.00	28,000	8.400,00
00005	ADESIVO, MED 40 X 20, EM VINIL	UNIDADE	500.00	32,000	16.000,00
00006	ATA DE RESULTADO FINAIS, A4, PAPEL AP 75G, 1X0 COR UNIDADE		30.00	3,900	117,00
00007	, COM 100 FOLHAS. BLOCO ATESTADO DE COMPARECIMENTO, 15 X 21				



CM, PAPEL AP 7 UNIDADE	40.00	P 180G	
3,000 120,00		00022 CERTIFICADO DE CONCLUSAO, A4, PAPEL AP 180 G, 4 X0 UNIDADE	2,000.00
5 G, 1 X 0 COR, COM		0,600 1.200,00	
00008 APOSTILA, A4, CAPA EM PAPEL TRIPLEX 250 G, COLORID UNIDADE	1,000.00	CORES	
12,000 12.000,00		00023 CRACHÁ EM PVC, 5,4 X 8,6 CM, 4 X 4 CORES, PVC DE 0 UNIDADE	2,000.00
O, MIOLO COM 125		4,000 8.000,00	
00009 APOSTILA, A4, CAPA EM PAPEL TRIPLEX 250 G, COLORID UNIDADE	1,000.00	,76 MM, COM CORDÃO.	
13,000 13.000,00		00024 CADASTRO DE PROFISSIONAIS, A4, PAPEL AP 75 G, COM UNIDADE	200.00
O, MIOLO COM 150		0,300 60,00	
00010 APOSTILA, A4, CAPA EM PAPEL TRIPLEX 250 G, COLORID UNIDADE	1,000.00	100 FOLHAS.	
13,000 13.000,00		00025 CARTAZ, A3, PAPEL COUCHE 115 G, 4 X0 CORES UNIDADE	10,000.00 0,490
O, MIOLO COM 200		4.900,00	
00011 AGENDA CAPA DURA, 15 X 21 CM, MIOLO COM 100 FOLHAS UNIDADE	400.00	00026 CARTILHA, 15 X 21 CM FECHADO, CAPA E MIOLO EM COUC UNIDADE	10,000.00
11,990 4.796,00		2,000 20.000,00	
, PAPEL AP 75 G, ESPIRAL		HE 90 G, 24 PAGINAS E GRAMPO C ANOA.	
00012 BANNER, 120 X 90 CM, EM LONA. UNIDADE	200.00 29,990	00027 CADERNO CAPA DURA, 21 X 29,7 CM, MIOLO COM 100 FOL UNIDADE	400.00
5.998,00		12,000 4.800,00	
00013 BANNER, 120 X 60 CM, EM LONA. UNIDADE	200.00 49,990	HAS, PAPEL AP 75 G, ESPIRAL.	
9.998,00		00028 CERTIFICADO, A4, PAPEL AP 180 G, 4 X0 CORES UNIDADE	4,000.00 0,900
00014 BANNER, 300 X 100 CM, EM LONA UNIDADE	50.00 140,000	3.600,00	
7.000,00		00029 CERTIFICADO, 15 X 21 CM, PAPEL AP 180 G, 4X0 CORES UNIDADE	200.00
00015 BANNER, 300 X 80 CM, EM LONA UNIDADE	50.00 108,000	0,880 176,00	
5.400,00		00030 CONVITE, 15 X 10 CM, PAPEL CARTAO 180 G, 4X0 CORES UNIDADE	5,000.00
00016 BOLETIM DIÁRIO DE VEÍCULO, A4, PAPEL AP 75 G, COM UNIDADE	80.00	0,500 2.500,00	
12,000 960,00		00031 CONVITE, 15 X 21 CM, PAPEL CARTAO 180 G, 4x0 CORES UNIDADE	6,000.00
100 FOLHAS		0,600 3.600,00	
00017 CAPA DE PROCESSO, 32 X 47 CM, PAPEL AP 180 G, NA C UNIDADE	4,000.00 0,700	.	
2.800,00		00032 CRACHÁ, 10 X 15 CM, PAPEL AP 180 G, 4 X0 CORES, CO UNIDADE	1,000.00 0,600
OR BRANCO, COM 01		600,00	
00018 CAPA DE PROCESSO, 32 X 47 CM, PAPEL AP 180 G, NA C UNIDADE	4,000.00 1,040	RDÃO RABO DE RATO	
4.160,00		00033 DECLARAÇÃO DO BOLSA FAMILIA, A4, PAPEL AP 75 G, 1 UNIDADE	200.00
OR AZUL, COM 01		0,800 160,00	
00019 CAPA DE PROCESSO, 32 X 47 CM, PAPEL AP 180 G, NA C UNIDADE	4,000.00 0,700	X1 COR.	
2.800,00		00034 ENVELOPE CARTA TIMBRADO, 22 X 11 CM, PAPEL AP 90 G UNIDADE	5,000.00
OR VERDE, COM 01		0,300 1.500,00	
00020 CAPA DE PROCESSO, 32 X 47 CM, PAPEL AP 180 G, NA C UNIDADE	4,000.00 0,700	, 4 X0 CORES	
2.800,00		00035 ENVELOPE SACO TIMBRADO, 24 X 34 CM, PAPEL AP 90 G, UNIDADE	5,000.00
OR AMARELA, COM 01		0,700 3.500,00	
00021 CARTÃO DE PROTOCOLO, 8 X 10 CM, 1 X 0 COR, PAPEL A UNIDADE	2,000.00	4 X0 CORES.	
0,070 140,00			



00036 ENVELOPE SACO TIMBRADO, 26 X 36 CM,  
PAPEL AP 90 G, UNIDADE 5,000.00  
0,700 3.500,00  
4 X0 CORES.

00037 FAIXA, MED 250 X 70 CM, EM LONA  
UNIDADE 150.00 89,000  
13.350,00

00038 FAIXA, MED 200 X 70 CM, EM LONA  
UNIDADE 150.00 60,000  
9.000,00

00039 FICHA DE ATENDIMENTO DENÚNCIAS E  
RECLAMAÇÕES, A4, UNIDADE 100.00  
7,000 700,00  
PAPEL AP 75 G, 1X1 COR, COM 10

00040 FICHA DE CADASTRO INDIVIDUAL, A4,  
PAPEL AP 75 G, C UNIDADE 300.00  
7,000 2.100,00  
OM 100 FOLHAS.

00041 FICHA DE PROTOCOLO, 21 X 15 CM, PAPEL  
AP 180 G, 1 UNIDADE 500.00 0,390  
195,00  
X1 COR.

00042 FICHA GERAL, A4, PAPEL AP 75 G, 1 X1  
COR, COM 100 UNIDADE 1,000.00  
0,400 400,00  
FOLHAS.

00043 FICHA DE RECOLHIMENTO DE VEÍCULO,  
A4, PAPEL CARBON UNIDADE 9.00  
12,000 108,00  
ADO, 50 X2 VIAS.

00044 FICHA ACOMPANHAMENTO, A4, PAPEL AP  
75 G, 1 X1 COR, UNIDADE 400.00  
4,900 1.960,00  
100 FOLHAS.

00045 FICHA ATIVIDADE COLETIVA, A4, PAPEL AP  
75 G, 1 X1 UNIDADE 200.00 7,000  
1.400,00  
COR, 100 FOLHAS.

00046 FICHA DE ATENDIMENTO INDIVIDUAL, A4,  
PAPEL AP 75 G UNIDADE 300.00  
7,000 2.100,00  
, COM 100 FOLHAS

00047 FICHA DE CADASTRO DE FAMILIA, (CRAS),  
A4, PAPEL AP UNIDADE 10.00 7,000  
70,00  
75 G, COM 100 FOLHAS.

00048 FICHA DE REFERENCIA E CONTRA  
REFERENCIA, A4, PAPEL UNIDADE 100.00  
7,000 700,00  
AP 75 G, 1 X 1 COR, COM 100 FO  
LHAS.

00049 FICHA DE REGISTRO DE ATENDIMENTO,  
A4, PAPEL AP 75 UNIDADE 200.00  
7,000 1.400,00

G, 1 X 1 COR, C/ 100FOLHAS

00050 FICHA DE VISITA DOMICILIAR, A4, PAPEL  
AP 75 G, 1 X UNIDADE 400.00 6,000  
2.400,00  
1 COR, COM 100 FOLHAS

00057 FOLDER EDUCATIVO, A4, PAPEL COUCHE  
90 G, 4 X 4 COR UNIDADE 20,000.00  
0,450 9.000,00  
ES, COM 02 DOBRAS

00062 PANFLETO EDUCATIVO, 15 X 21 CM, PAPEL  
COUCHE 90 G, UNIDADE 20,000.00  
0,180 3.600,00  
4 X 4 CORES.

00071 REVISTA, A4 FECHADO, CAPA EM COUCHE  
150 G, MIOLO E UNIDADE 3,000.00  
2,500 7.500,00  
M COUCHE 90 G, COM  
32 PÁGINAS, DOBRA E GRAMPO

00072 REVISTA, A4 FECHADO, CAPA EM COUCHE  
150 G, MIOLO E UNIDADE 3,000.00  
2,100 6.300,00  
M COUCHE 90 G, COM 16 PÁGINAS,  
DOBRA E GRAMPO.

VALOR TOTAL R\$ 235.468,00

Empresa: INDUSTRIA GRAFICA E EDITORA SAO  
PAULO EIREL; C.N.P.J. nº 19.768.656/0001-87,  
estabelecida à Rua Aarão Reis, 819, Letra B,  
CENTRO, Caxias MA, representada neste ato pelo  
Sr(a). NUBIA PINHEIRO BORGES.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00051	FICHA DE CADASTRO DOMICILIAR, A4, PAPEL AP 75 G, C	UNIDADE	100.00	5,560	556,00
	OM 100 FOLHAS.				
00052	FICHA TERMO DE RESPONSABILIDADE, A4, PAPEL AP 75 G	UNIDADE	40.00	13,210	528,40
	, COM 100 FLS.				
00053	FICHA PARECER ASSISTENTE SOCIAL, A4, PAPEL AP 75 G	UNIDADE	200.00	5,380	1.076,00
	, COM 100 FLS.				
00054	FICHA PARECER PSICOLOGIA, A4, PAPEL AP 75 G, COM 1	UNIDADE	70.00	5,380	376,60
	00 FLS.				
00055	FOLDER EDUCATIVO, A4, PAPEL COUCHE				





115 G, 4 X 4 CO UNIDADE	20,000.00	
0,550 11.000,00		
RES, COM 02 DOBRAS		
00056 FOLDER, A3, PAPEL COUCHE 115 G, 4 X 4 CORES UNIDADE	20,000.00	1,440
28.800,00		
00058 FORMULÁRIO DE RECLAMAÇÃO, A4, PAPEL AP 75 G, COM 1 UNIDADE	30.00	
13,600 408,00		
00 FLS.		
00059 JORNAL, A3 ABERTO, 8 PÁGINAS, PAPEL COUCHE 90 G, 0 UNIDADE	10,000.00	
1,030 10.300,00		
1 DOBRA E GRAMPO.		
00060 JORNAL, A3 ABERTO, PAPEL COUCHE 90 G, 01 DOBRA. UNIDADE	10,000.00	
2,100 21.000,00		
00061 LIVRO, LOMBADA QUADRADA, 15 X 21 CM, CAPA EM PAPEL UNIDADE	2,000.00	
27,060 54.120,00		
TRIPLEX 250 G, MIOLO 1 X1 COR , COM 150 PÁGINAS.		
00063 PANFLETO EDUCATIVO, 15X 21 CM, PAPEL COUCHE UNIDADE	20,000.00	
0,430 8.600,00		
115G, 4X4 CORES		
00064 PASTA, 45 X 31 CM, PAPEL TRIPLEX 250 G, 4 X 0 CORE UNIDADE	4,000.00	3,460
13.840,00		
S, COM ORELHA.		
00065 PAPEL TIMBRADO, A4, PAPEL AP 75 G, 4 X0 CORES. UNIDADE	50,000.00	0,330
16.500,00		
00066 PLACA DE SINALIZACAO INTERNA, 40 X 10 CM, FABRICAD UNIDADE	200.00	
23,480 4.696,00		
A EM PVC DE 3MME ADESIVO VINIL		
00067 PLOTAGEM DE PROJETOS EM AUTOCAD, FORMATO A3 UNIDADE	300.00	
2,810 843,00		
00068 PLOTAGEM DE PROJETOS EM AUTOCAD, FORMATO A2 UNIDADE	200.00	
5,190 1.038,00		
00069 PLOTAGEM DE PROJETOS EM AUTOCAD, FORMATO A1 UNIDADE	100.00	
7,020 702,00		
00070 PLOTAGEM DE PROJETOS EM AUTOCAD, FORMATO A0 UNIDADE	100.00	
10,290 1.029,00		
VALOR TOTAL R\$	175.413,00	

Código identificador:

144d4ffcc284e5ed204f306d3663c1ab329cc599d852feb7c92890cd95e9b620307  
18a19e99f61408e39ae5962eba1febbb273682cf6e9881f33faebae8d8447

PREFEITURA MUNICIPAL DE CODÓ  
EXTRATO DE ATA

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20220557: ORIGEM: Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 64/2022 - PE OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS COM A FINALIDADE DE CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL E EQUIPAMENTO PERMANENTE PARA ATENÇÃO ESP. EM SAÚDE DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CODÓ-MA. VIGENCIA: 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura e eficácia a partir da publicação. DATA DE ASSINATURA: 28 de Julho de 2022. ÓRGÃO/CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ sob o nº 06.104.863/0001-95. THAYNARA DE LIMA PEREIRA RABELO, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. e de outro lado as empresas conforme anexo, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei nº 8.666/96 e Decretos de nº nº 10.024/2019 e 7.892/2013, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 64/2022 - PE , RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS COM A FINALIDADE DE CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL E EQUIPAMENTO PERMANENTE PARA ATENÇÃO ESP. EM SAÚDE DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CODÓ-MA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao



FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

#### CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

#### CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6%

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \_ I = \frac{(6/100)}{365} \_ I = 0,00016438$$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a



ocorrência.

## CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços n° 64/2022 - PE , a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução

do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

## CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:



I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua conseqüente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

- A pedido, quando:
  - comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

- Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:
  - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
  - perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
  - por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
  - não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
  - não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
  - caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

- Automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
  - quando não restarem fornecedores registrados;
- Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.



Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

Parágrafo Segundo: A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do Encarte, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 64/2022 - PE e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão

resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de CODÓ, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços, celebrada entre o Município de CODÓ e as Empresas cujos preços estão a seguir registrados, em face à realização da licitação na modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 64/2022 - PE.

Empresa: HOSPITALAB COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS EIRELI; C.N.P.J. nº 42.211.523/0001-27, estabelecida à AV TRANCREDO NEVES, 1545 SALA 07 ANDAR 01, CENTRO, Teresina PI, representada neste ato pelo Sr(a). ERMANO DIAS DE ANDRADE.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR
UNITÁRIO	VALOR TOTAL			
00001	Autoclave Hospitalar Horizontal 75 a 150 litros. E	UNIDADE	1.00	208.000,000
	208.000,00			
	equipamento horizontal,			
	Autoclave Hospitalar Horizontal 75 a 150 litros.			
	Equipamento horizontal, com sistema de comando			
	microprocessador, capacidade da câmara interna de no			
	mínimo 100l. Deverá funcionar por meio de vapor			
	saturado e apresentar estrutura em material			
	anticorrosivo. Comando microprocessador programável com			
	no mínimo 9 programas, com tela touch screen, manômetro			
	e mano vacuômetro para acompanhamento da			



pressão nas câmaras. Câmaras externa e interna confeccionados em aço inox AISI 316-L com isolamento térmica, a câmara interna deve possuir dreno e uma entrada de validação, permitindo a introdução de sensores para coleta de dados de temperatura do processo. Deve possuir 2 portas, barreira e sanitária e sistema de emergência. Fechamento das portas realizado por meio de elevação vertical/guilhotina com sistema de segurança antiesmagamento. Sistema hidráulico: tubulações e conexões do conjunto hidráulico devem ser de material anticorrosivo e resistente. Conexões da câmara de esterilização e gerador de vapor devem ser em aço inoxidável ou outro material compatível. Possuir bomba de vácuo e bomba centrífuga de água com capacidade suficiente para gerador de vapor. Sistema de segurança que deve impossibilitar o funcionamento do equipamento mediante qualquer tipo de falha, descuido do operador ou falta de suprimentos além de alarmes audiovisuais. O ruído não poderá exceder ao estabelecido pela portaria ministerial do trabalho. Deverá acompanhar o equipamento, no mínimo: 2 carros externos para acomodação dos materiais, 1 carro interno para acomodação dos materiais, 1 sistema de purificador de água por osmose (compatível com a capacidade da autoclave) e 1 impressora. COTA EXCLUSIVA

00002 Defibrilador convencional / sem medição de impedân UNIDADE 1.00 9.890,000  
9.890,00

cia. COTA EXCLUSIVA  
00003 Esfigmomanômetro adulto tipo/ material confecção d UNIDADE 1.00 100,000  
100,00 e braçadeira analógico/nylon.  
Esfigmomanômetro adulto tipo/ material confecção de braçadeira analógico/nylon. COTA EXCLUSIVA  
00004 Incubadora de Transporte Neonatal Equipamento poss UNIDADE 2.00  
51.000,00 102.000,00  
ui cúpula construída em acríli  
Incubadora de Transporte Neonatal Equipamento possui cúpula construída em acrílico transparente, com paredes duplas em toda sua superfície para proteção do paciente contra a perda de calor. Base em material plástico, possuir alças para transporte e dois suportes para cilindros de gases medicinais. Porta de acesso frontal e outra porta de acesso lateral, ambas com paredes duplas possuir portinholas com manga punho e guarnições autoclaváveis em silicone atóxico 1 portinhola tipo íris para passagem de tubos e drenos. Para-choque que protege todo o perímetro da incubadora. Deve possuir leito removível em material plástico antialérgico com dimensões que permitam adequada ergonomia para cintos de segurança em material macio e resistente, de fácil ajuste. Deve possuir colchão removível, impermeável e de material atóxico e auto-extinguível com espuma com densidade adequada, sem costura, prensada e capa removível. Entrada de oxigênio sem despejo de gás para a atmosfera, permitindo alta eficiência, economia e proteção, acoplada a suporte com altura, com rodízios e freios. Umidificação através de espuma sob o



leito.

Iluminação auxiliar com haste flexível para ajuste do foco. Deve possuir filtro de retenção bacteriológico.

Painel de controle deve proporcionar a monitorização

térmica do ambiente do paciente, possuir controle

microprocessado de temperatura de ar do ambiente

interno da incubadora e controle do neonato mediante um

sensor de temperatura de pele. Deve possuir alarmes

audiovisuais para falta de energia elétrica e falta de

energia da bateria, bateria em carregamento, falta de

circulação de ar, alta/baixa temperatura do ar, sensor

do RN desconectado, hipotermia/hipertermia, indicação

do modo de alimentação, indicação das temperatura do

ar. Deve possuir indicação visual do status

ligado/desligado do aparelho deve possuir bateria

regarregável com autonomia de pelo menos 4 horas

carregador automático do tipo flutuante incorporado.

Acompanhar o equipamento, no mínimo carro de transporte

tipo maca, com altura ajustável, resistente á choques

mecânicos, acoplável à ambulância, 2 cilindros em

alumínio tipo D ou E para oxigênio ou ar comprimido com

válvula redutora e manômetro, suporte de soro com

altura ajustável, prateleira para colocação de

periféricos cabos de ligação, tubo de oxigênio com

regulador e fluxômetro, colchete confeccionado em

material atóxico e demais componentes necessários a

instalação e funcionamento do equipamento. Alimentação

elétrico a ser definida pela entidade

solicitante.

AMPLA CONCORRENCIA

00005 Bomba de infusão KVO. Alarme, programação de infus UNIDADE 1.00 8.990,000 8.990,00

ão, bolus, bateria, equipo univ

Bomba de infusão KVO. Alarme, programação de infusão,

bolus, bateria, equipo universal. COTA EXCLUSIVA

00006 Aparelho para fototerapia (icterícia/reanotologia) UNIDADE 3.00 8.100,000 24.300,00

iluminação/ berço em acrílico

Aparelho para fototerapia (icterícia/reanotologia)

iluminação/ berço em acrílico/ ajude de irradiância,

Led. COTA EXCLUSIVA

VALOR TOTAL R\$ 353.280,00

Código identificador:

144d4ffcc284e5ed204f306d3663c1ab329cc599d852feb7c92890cd95e9b620307 18a19e99f61408e39ae5962eba1febbb273682cf6e9881f33faebae8d8447

#### EXTRATO DE CONTRATO PREFEITURA MUNICIPAL DE CODÓ

ORIGEM: PREGÃO Nº 26/2022-PE. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS COM A FINALIDADE DE CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CODÓ-MA. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO. CONTRATADA(O): M. MONTEIRO SILVA DE SOUSA EIRELI. DATA DA ASSINATURA: 22 de Julho de 2022. VIGÊNCIA: 22 de Julho de 2022 a 31 de Dezembro de 2022. CONTRATO Nº: 20220555. VALOR TOTAL: R\$ 142.473,00 (cento e quarenta e dois mil, quatrocentos e setenta e três reais). PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2022 Atividade 0301.041220002.2.002 Manut. e Func. da Secretaria Municipal de Governo, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R\$ 142.473,00. FRANCISCO ANDRE JANSEN.

ORIGEM: PREGÃO Nº 31/2022-PE. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA O



FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MAO DE OBRA PARA REVITALIZAÇÃO DO VIVEIRO MUNICIPAL DO MUNICIPIO DE CODO-MA DE ACORDO COM EDITAL E ANEXOS. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE. CONTRATADA(O): CARLOS MARCELO SANTOS DE CASTRO. DATA DA ASSINATURA: 22 de Julho de 2022. VIGÊNCIA: 22 de Julho de 2022 a 31 de Dezembro de 2022. CONTRATO Nº: 20220548. VALOR TOTAL: R\$ 31.223,25 (trinta e um mil, duzentos e vinte e três reais e vinte e cinco centavos). PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2022 Atividade 1701.181220012.2.079 Manut e Func. do Fundo Municipal de Meio ambiente , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 31.223,25. ANDRÉA NICOLE SOUSA VERAS. SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.

ORIGEM: PREGÃO Nº 02/2022-PE. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS NA ÁREA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA JUNTO A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE CODÓ/MA. CONTRATANTE: SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA. CONTRATADA(O): M. MONTEIRO SILVA DE SOUSA EIRELI. DATA DA ASSINATURA: 11 de Junho de 2022. VIGÊNCIA: 11 de Junho de 2022 a 31 de Dezembro de 2022. CONTRATO Nº: 20220556. VALOR TOTAL: R\$ 640.270,94 (seiscentos e quarenta mil, duzentos e setenta reais e noventa e quatro centavos). PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2022 Atividade 0801.257520008.2.027 Manut. do Departamento de Iluminação Pública , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.26, no valor de R\$ 640.270,94. DIVALDO SOARES LOUREIRO FILHO. SECRETARIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA. CONTRATANTE: SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA. CONTRATADA(O): MILENIUS ILUMINAÇÃO LTDA. DATA DA ASSINATURA: 08 de Agosto de 2022. VIGÊNCIA: 08 de Agosto de 2022 a 31 de Dezembro de 2022. CONTRATO Nº: 20220573. VALOR TOTAL: R\$ 141.325,00 (cento e quarenta e um mil, trezentos e vinte e cinco reais). PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2022 Atividade 0801.257520008.2.027 Manut. do Departamento de Iluminação Pública , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R\$ 141.325,00. DIVALDO SOARES LOUREIRO FILHO. SECRETARIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.

ORIGEM: PREGÃO Nº 27/2021-PE. OBJETO:

FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE GÁS TIPO GLP P13 E P45, JUNTO A SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO, SAÚDE, GOVERNO E ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CODO-MA DE ACORDO COM EDITAL E ANEXOS. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. CONTRATADA(O): I. J. DISTRIBUIDORA DE GÁS LTDA. DATA DA ASSINATURA: 02 de Agosto de 2022. VIGÊNCIA: 02 de Agosto de 2022 a 31 de Dezembro de 2022. CONTRATO Nº: 20220574. VALOR TOTAL: R\$ 38.920,00 (trinta e oito mil, novecentos e vinte reais). PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2022 Atividade 1301.103020020.2.054 Manutenção da Média e Alta Complexidade - MAC , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.04, no valor de R\$ 13.568,00, Exercício 2022 Atividade 1301.103010020.2.053 Manutenção da Atenção Básica , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.04, no valor de R\$ 12.712,00, Exercício 2022 Atividade 1301.103050020.2.055 Manutenção da Vigilância em Saúde , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.04, no valor de R\$ 12.640,00. THAYNARA DE LIMA PEREIRA RABELO. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Código identificador:

144d4ffcc284e5ed204f306d3663c1ab329cc599d852feb7c92890cd95e9b62030718a19e99f61408e39ae5962eba1febbb273682cf6e9881f33faebae8d8447



CIDADE DE TODOS

Diário Oficial do Município

**Prefeitura Municipal de Codó - MA**

CNPJ: 06.104.863.0001-95 Criado pela Lei Nº 1.718 de 11/12/2014 |

Prefeito Dr. José Francisco  
Praça Ferreira Bayma, 538, Centro  
Telefone: (99) 3661 1399

